



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI (EPP), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI (EPP).

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de valor ao Contrato nº 03/2022, referente ao Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 01/2022, tendo em vista a constatação posterior da necessidade de aditamento e supressão de alguns serviços, não previsto no projeto inicial, considerados imprescindíveis para o bom andamento de execução da obra, conforme relatório técnico contendo descrição e justificativas, memorial de cálculo, planilha de quantidades e composição de custos, constantes do PARECER TÉCNICO / ADITAMENTO E SUPRESSÃO, datado de 03 de agosto de 2022, assinado pelo Engenheiro Civil responsável, Sr. Carlos Alberto Nicolete de Mato, inscrito no CREA sob nº 506.221.0952, que constitui parte integrante e inseparável do presente instrumento;

Cláusula Segunda – Do Valor:

O valor a ser pago em decorrência do presente termo aditivo é de **R\$ 92.412,06** (noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos), conforme documento anexo. Com efeito, o valor global das obras passa a ser de **R\$ 666.025,37** (seiscentos e sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão através da seguinte dotação do orçamento público da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.1002.0000 – Ampliações e Reformas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Cláusula Quarta – Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Contrato nº 03/2022, celebrado em 29/03/2022, ora aditado.

Fernandópolis/SP, 09 de Setembro de 2022

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
Gustavo Ruy Pinato – Presidente
CONTRATANTE**



- EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 -
(Processo Administrativo nº 46/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: LOLLO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – M.E. (Eletrônica GLOBO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes eletrônicos (24 horas), com disponibilização de viatura de apoio, controle e verificação do imóvel público por câmeras de segurança em disparos de alarmes e realização de patrulhamento diário (ronda) com registro fotográfico, junto à sede da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP (Palácio 22 de Maio “Prefeito Edison Rolim”); conforme descrição dos serviços e condições comerciais de execução constantes da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 46/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 7.1 do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, de **15 de setembro de 2022 até 14 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no exposto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual, considera-se como valor global anual para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$ 7.492,56 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, fixadas no valor de R\$ 624,38 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)**, reajustando-se os valores fixados na Cláusula 5.1 pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 15 de setembro de 2022

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
Gustavo Ruy Pinato – Presidente
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 22 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº 159

Página 3

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	147.747,41	147.747,41	147.747,41	222.633,09	184.937,84	280.685,32	303.733,88	177.939,26	164.109,70	333.681,43	187.012,59	176.629,57	2.474.604,91	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	88.600,07	88.600,07	88.600,07	88.372,89	88.600,07	88.372,89	88.600,07	88.600,07	88.600,07	88.600,07	88.600,07	87.691,35	1.061.837,76	0,00
Encargos Sociais	52.311,97	52.311,97	52.311,97	85.970,23	56.146,61	56.765,38	52.460,79	51.405,29	51.672,99	51.672,99	51.672,99	51.549,98	666.253,16	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	8.257,62	8.257,62	8.257,62	12.386,43	8.257,62	8.257,62	8.257,62	8.257,62	8.257,62	12.386,43	8.257,62	8.257,62	107.349,06	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	296.917,07	296.917,07	296.917,07	409.362,64	337.942,14	434.081,21	453.052,36	326.202,24	312.640,38	486.340,92	335.543,27	324.128,52	4.310.044,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	296.917,07	296.917,07	296.917,07	409.362,64	337.942,14	434.081,21	453.052,36	326.202,24	312.640,38	486.340,92	335.543,27	324.128,52	4.310.044,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													290.754.547,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													290.754.547,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													4.310.044,89	1,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.445.272,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.573.009,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.700.745,54	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

